



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ de ____ de ____ de 2025

Autor: CÉZARE PASTORELLO – Partido dos Trabalhadores

Requer impacto orçamentário e financeiro da concessão do Piso Nacional do Magistério aos professores do Município de Cáceres.

O Vereador Cézare Pastorello, Partido dos Trabalhadores, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato Dias, consubstanciado no seguinte requerimento:

Considerando a aprovação da Revisão Geral Anual dos servidores do Município de Cáceres, no percentual de 4,77%, aplicável a todos os servidores, e tendo em vista que a Portaria MEC nº 77/2025 (publicada no DOU em 31/01/2025) estabelece um reajuste de 6,27% no piso salarial dos professores da rede pública de educação básica, vimos requerer o estudo de impacto orçamentário e financeiro referente ao pagamento da diferença do reajuste, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme disposto na referida portaria.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2025

Este documento contém anexo, que vai digitalmente assinado nos termos da Lei Nº 14.063/2020.

CÉZARE PASTORELLO
Partido dos Trabalhadores



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

A valorização dos profissionais da educação é um princípio constitucional, previsto no artigo 206 da Constituição Federal, que assegura a existência de um piso salarial nacional e planos de carreira para os professores da rede pública. Essa valorização é essencial para garantir a qualidade da educação, pois os professores desempenham um papel central na formação de cidadãos e no desenvolvimento social e econômico do país.

O piso salarial nacional do magistério foi instituído pela Lei nº 11.738/2008, com o objetivo de estabelecer uma remuneração mínima para os professores da educação básica, promovendo maior equidade entre os estados e municípios. Desde sua criação, o piso tem sido reajustado anualmente, buscando acompanhar a inflação e assegurar ganhos reais para a categoria. No entanto, é recorrente termos a implantação do piso como uma despesa a mais, sob alguns olhares, até como privilégio, razão pela qual nos colocamos na defesa e demandamos a necessidade de estudos de impacto financeiro para viabilizar sua aplicação.

A Portaria MEC nº 77/2025, que define o reajuste de 6,27% no piso salarial dos professores, reflete a continuidade desse esforço de valorização. Esse percentual supera o índice de 4,77% aprovado para a Revisão Geral Anual dos servidores do Município de Cáceres, evidenciando a necessidade de adequação para que os professores recebam o reajuste integral, conforme determina a legislação federal.

A valorização do magistério não se limita à questão salarial. Ela está diretamente relacionada à melhoria das condições de trabalho, à formação continuada e ao reconhecimento social da profissão. Estudos apontam que a desvalorização da carreira docente tem contribuído para a redução do interesse pela profissão, o que pode comprometer a qualidade da educação no longo prazo.

Portanto, o estudo de impacto orçamentário e financeiro solicitado é fundamental para garantir o cumprimento da legislação e assegurar que os professores da rede pública de Cáceres recebam o reajuste devido, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025. Essa medida não apenas respeita os direitos da categoria, mas também contribui para a valorização da educação como um todo, reconhecendo o papel estratégico dos professores no desenvolvimento dos cidadãos e da sociedade cacerense.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2025 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA MEC Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, no exercício de 2025 para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa, e Art. 74, XXX, in verbis:

Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de**



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Responsabilidade, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

Art.
[...]

1º

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Resta demonstrada que a esperada resposta a este requerimento no prazo e modo são imprescindíveis para a garantia da legalidade e da segurança da soberania democrática, e que o atraso injustificado é atentatório à harmonia entre os poderes, por cercear o exercício da atividade fiscalizatória do legislativo.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores